

## **ACESSO À JUSTIÇA: AINDA TEMOS PROBLEMA.**

Yara Oliveira Florencio da Hora<sup>1</sup>

**1. PALAVRAS CHAVE:** Acesso; Justiça; Cidadão; Direito.

### **2. INTRODUÇÃO:**

Ainda no mundo temos problemas com o acesso a justiça. Nem tudo acaba sendo do jeito de que deveria ser. Como por exemplo: o auto custo dos processos, honorários de advogados e a lentidão dos processos. Por esses, e outros fatores é que o acesso a justiça ainda é precário, deixando a desejar, e sedento de mudanças.

### **3. UM POUCO DA HISTÓRIA:**

Não é de hoje que ouvimos falar, ou que se discute essa questão, de acesso a justiça para todos. A muito já se fala sobre essa questão, que até hoje se procura meios mais acessíveis para todos, e sem discriminação.

Uma das primeiras vezes que se tem notícia que foi tratado esse tema foi no código de Hamurábi, foi nesse código a apresentação do direito ao acesso a justiça.

Código de Hamurábi faz essa menção:

*“As justas leis que Hamurabi, o sábio rei, estabeleceu e (com as quais) deu base estável ao governo... em minha sabedoria eu os refreio, para que o forte não oprima o fraco e para que seja feita justiça à viúva e ao órfão... Que cada homem oprimido compareça diante de mim, como rei que sou da justiça.”*

Depois disso tivemos em outros lugares e momentos notícias do acesso a justiça como na Grécia, Roma...

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail yara\_dahora@hotmail.com.

Com o passar do tempo o Acesso à Justiça foi ganhando mais espaço, buscando a todos os cidadãos esse direito fundamental. Que tinha como base a igualdade de todos.

No Brasil o acesso a justiça se deu de modo vagaroso e tardio. Durante o período imperial ocorreram alguns avanços nas constituições, houve a reformulação do Código de Processo Criminal e Civil e os primeiros esboços do Código Civil, mas isso não significava acesso a toda população, o acesso à justiça naquela época não atingia as classes desprivilegiadas como mulheres, escravos e índios. Com o advento da República houve algumas tentativas de imposições do acesso a justiça, mas foram poucos os atos nesse sentido, pois o país havia acabado de sair de um regime escravocrata.

Durante as constituições que se findaram, o acesso à justiça foi se viabilizando cada vez mais até chegar à constituição atual. A Constituição de 1988, conhecida como a “Constituição Cidadã”, foi nessa constituição que criaram os direitos e garantias fundamentais, sendo o acesso à justiça um princípio constitucional. Assim o artigo 5º inciso XXXV reforça a idéia:

*“A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”*

Com o tempo já houve muitas melhoras, mas estamos no meio do caminho para um acesso ideal.

#### **4. PERFIL SOCIAL E FATORES:**

Não é difícil imaginar quem são os alvos desse problema aqui no Brasil e até mesmo no mundo, pois esse problema não é só nosso Brasileiros, mas sim, do mundo. Claro que em alguns lugares de forma mais acentuada do que em outros. Mas esse problema existe e é necessário que determinemos quem são os atingidos, ou seja, aqueles que de forma direta ou indiretamente sofrem prejuízos, sejam eles materiais ou morais, pela falta dessa via tão necessária, para que o direito em quanto garantidor seja atingido de forma plena por todos os cidadãos.

De forma clara podemos estabelecer de início, que os mais atingidos ou pelo menos a grande maioria, que são atingidos pela falta do acesso a justiça são os pobres, aqueles que por muitas vezes não tiveram de alguma forma “berço” e por isso permanecem na maioria, ignorantes, sem saber ao certo que existe direitos a serem pleiteados por eles, e por falta desse conhecimento, que na maior parte fica limitados apenas a um parcela dos cidadãos, esquecendo que o direito é para todos, não somente para uma parcela, mas para todos. O que muitos pensam é que o “saber direito” fica reservado apenas para os magistrados pois frequentaram uma faculdade, aonde aprenderam sobre os códigos. O direito é para todos , independente da condição social, raça, credo.

Além do problema do não saber que tem direitos a ser pleiteados, existe outro problema que é os altos custos dos processos, que muitas vezes ao ver daquele que tem um direito ferido, não tem vantagens, pois o direito é ser pleiteado não paga nem mesmo os gastos, acaba saindo mais caro, do que o benefício, ou seja, o direito a ser pleiteado.

Podemos também observar que existe uma incredulidade na justiça por parte desse menos favorecidos, pois eles acreditam que eles não tem vez diante da justiça, acreditando que os ricos, possui vantagens, e que o judiciário sempre vão da causa ganha para eles. E se passarmos a analisar também as estatísticas de causas ganhas, entre Podre X Ricos. Vamos perceber que realmente existe uma diferença entre eles, isso porque os ricos são na sua maioria pessoas mais esclarecidas sobre os seus direitos, tem condições de contratar os melhores advogados, sendo que o pobre por sua vez fica desfavorecido diante do judiciário. Portanto por mais que existe os preconceitos da sociedade, ainda o que prevalece é o tal da classe social, pois, se um negro for rico, esse Negro, vai ser visto também de outra forma.

## **5. INICIATIVAS DE REFORMA**

É preciso que aconteça reformas, para que o acesso a justiça seja cada vez mais acessível a todos, e uma das formas de haver reforma é expandindo o ensino fundamental e médio, melhorando e proporcionando uma expansão de conteúdo fazendo com que estoure a “bolha da ignorância” sobre os assuntos jurídicos e os cidadãos passe a enxergar, um mundo mais justo que eles fazem parte, e que é possível que eles pleiteie os direitos que foram feridos, negados. Um outra providencia a ser tomada é o aumento de juízes, pois a demanda de processos em todas as jurisdições e instâncias é cada vez mais grande isso ajudaria a dar maior agilidade aos processos.

*“Para citar um dado expressivo, o número de novos processos anualmente recebidos pelos tribunais de primeira instância passou de 5 milhões em 1990 para 12 milhões em 2001. Houve, assim, um aumento de 140%, sendo que, no mesmo período, a população cresceu de 16%,21.”*

Para facilitar o acesso à Justiça buscam-se soluções:

- a. -Na ampliação dos serviços de defensoria pública que são, hoje, disfuncionais e enfrentam uma carga excessiva de trabalho.
- b. -Multiplicação dos escritórios experimentais de advocacia e dos centros de atendimento jurídico, que são mantidos por Universidades ou organizações profissionais e oferecem assistência jurídica gratuita a pessoas de baixa renda.
- c. -Criação de procedimentos especiais, rápidos e de baixo custo para pequenas causas.
- d. -A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais com base na Lei 9.099, de 26.09.1995, constitui uma importante etapa na expansão dos serviços jurídicos, de forma eficiente e rápida.
- e. -Aproximação dos operadores do direito à população carente constitui o Juizado itinerante, que atua em bairros de periferia.
- f. -Arbitragem extrajudicial, através da qual pessoas de confiança das partes resolvem conflitos patrimoniais de forma rápida, sem intervenção dos tribunais (Lei 9.307, de 23.09.1996).
- g. -Comissões de conciliação prévia em caso de conflitos trabalhistas, procurando encontrar uma solução amigável antes da intervenção do tribunal (Lei 9.958, de 13.01.2000).
- h. -Fundações de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) e os demais órgãos, que orientam e apóiam juridicamente os consumidores em caso de abusos praticados por empresas.

São essas algumas tentativas de reformas, apesar de existentes fica comprovado, que muitos ainda procura a justiça tradicional, apesar de ter outros meios mais rápidos e de baixo custo. Apesar dos números mostrar, de há um grande índice de processos, e que os juízes estão sobrecarregados, ainda há muitos cidadãos que não tem acesso a justiça.

## 6. CONCLUSÃO

O direito ao acesso à justiça é um direito fundamental com previsão legal (Artigo 5º LXXIV e outros), mas que ser um direito com previsão legal ele precisa ser efetivado, buscado por todos e em alguns casos alcançados, pois ainda estão longe de conseguir chegar até esses direitos que para alguns é tão acessivos e para outros inatingíveis. Portanto é necessário ainda que haja projetos como por exemplo, uma campanha que informe e incentive os cidadãos a querer saber quais são os seus direitos, para que todos se tornem conhecedores de seus direitos.

Entretanto fica claro que mais que a falta de informação a desigualdade social, é o principal fator do acesso a justiça.

Podemos concluir que existe ainda no Brasil um grande problema com o acesso a justiça, muito já melhorou, mas temos que caminhar muito, para termos um modelo de acesso a justiça, adequado, onde não há discriminação, onde todos é capaz de recorrer ao judiciário quando necessário.

## 7. REFERENCIA

- Google Acadêmico
- Acesso e recurso à Justiça no Brasil “Mario Grynszpan”
- Manual de Sociologia Jurídica “Ana Lucia Sabadell”
- Novas Perspectivas no Acesso à Justiça “José Renato Nalini”
- Assistência Jurídica, Assistência Judiciária e Justiça Gratuita “Augusto Tavares Rosa Marcacini”
- Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo “Eliane Botelho Junqueira”
- O acesso à justiça: como um direito Fundamental “Raimundo dos Reis Brandão”